PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia			
Assunto: Aprovação do CMEI "Romeu Cardoso"			
Relator(a): Rosana Maria Cuquetto Leite			
Parecer CMENV nº 12/2009	**Processo CME 08/2009**	**Colegiado: Comissão de Educação Infantil**	**Aprovado em: 13/08/2009**

I - Histórico

A Secretária Municipal de Educação do município de Nova Venécia, através deste processo CMENV nº 08/2009, solicita aprovação de funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil "Romeu Cardoso", situado á Rodovia Antônio Daher, Bairro Bela Vista, S/N, município de Nova Venécia-ES. A Escola dispõe de ato de criação nos termos do Decreto nº 1.924/93, de 01 de novembro de 1993 para atender crianças de 0 a 5 anos (Fl.05).

Na fase preliminar, este processo foi instruído pela Inspetora Marilene Callegari Piovezan da SEME, Nova Venécia, conforme RVP, anexo, páginas 112 a 118.

II - Análise

O Centro Municipal de Educação Infantil "Romeu Cardoso", mantido pela Prefeitura Municipal de Nova Venécia, funciona em um prédio construído pela mesma. Dispõe de área livre de 604,44 m² e área construída de 367,26 m².

Conforme o RVP, "o prédio é uma construção de alvenaria com 1 pavimento, piso de cerâmica, teto de laje. A laje é coberta, uma parte amianto e outra parte de folhas de aço".

As instalações elétricas e hidráulicas funcionam dentro da regularidade. Possui 01 caixa d'água de amianto de 1.000L que é higienizada uma vez por ano.

A escola possui 03 salas de aula com 8m x 6,9m (55,20 m²) cada. São equipadas e decoradas conforme as finalidades das mesmas. Possui sala de professores, refeitório, banheiro masculino/feminino, 2 depósitos, almoxarifado e cozinha, como salas complementares. O CMEI não possui brinquedoteca e nem biblioteca, mas possui uma área livre contendo brinquedos e areia para recreação e espaços nas salas reservados com livros

infantis. Também não possui fraldário, lactário, nem sala de repouso. Caso venha atender crianças menores de 3 anos será preciso adaptação do prédio escolar.

O CMEI "Romeu Cardoso" atende 104 alunos na faixa etária de 3 a 5 anos, com funcionamento nos turnos matutino de 7h ás 11h20 e no turno vespertino de 13h ás17h20.

Do plano de funcionamento constam os seguintes documentos: calendário escolar aprovado em 23/03/2009 pelo inspetor escolar. Observa-se que a documentação está atualizada incluindo a Proposta Pedagógica (fls. 17 a 74).

Recursos Humanos: em atendimento ao requerimento á Srª Elizabeth Regina G. P. Cezana, indica Diretora do C.M.E.I Romeu Cardoso a Professora Rosangela Ribeiro Horta Bergamin, nomeada pelo Decreto Municipal nº 6.784, de 02/02/2009. Habilitada em Normal Superior e Especialização em Gestão Escolar Integradora, cujos documentos estão apensados aos autos.

A escola não dispõe de pedagogos. O Secretário Escolar: Ronalce Spencer Ribeiro Gomes Horta, portador do curso de Ensino Médio e autorizado sob o nº 15/2009/ SEME (fls 04), considerando que a autorização tem validade para 2 anos.

Corpo docente: o quadro apresenta 09 professores habilitados, todos com curso superior devidamente comprovado.

O regimento escolar adotado pelo CMEI é o Regimento Comum aprovado por este conselho para as escolas que integram a rede municipal de Nova Venécia.

O município de Nova Venécia garante a autonomia administrativa das Unidades de Ensino Municipais amparado pelos Artigos 11 a 13 do Regimento Comum das Escolas.

III- Parecer e Voto

Diante do exposto e considerando que a Prefeitura Municipal de Nova Venécia cumpriu a diligência emanada deste Conselho,

Considerando o Decreto Municipal Nº 1.924/93, de 01/11/1993;

Considerando o Relatório da Inspeção Escolar;

Somos de Parecer, pela aprovação de funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil "Romeu Cardoso", mantido pela Prefeitura de Nova Venécia, situado à Rodovia Antônio Daher, S/N, Bairro Bela Vista, Nova Venécia, com oferta da Educação Infantil, para atendimento as crianças de 03(três) a 05(cinco) anos de idade.

Somos ainda de Parecer pela convalidação dos atos anteriormente praticados até a presente data.

È como votamos.

Aprovado na Comissão de Educação Infantil, pelo deferimento.

Em12/08/2009.

Rosana Maria Cuquetto Leite - relatora

Margareth Fardim Chagas

Patrícia Monteiro Prado

Angelina Rodrigues

IV-VOTO DA PLENÁRIA: O Plenário acompanha, à unanimidade, o voto da Comissão, pelo deferimento.

Baixa-se a Resolução Competente.

Sala das Sessões, em 13/08/2009.

Alexsandra Gomes Biral Stauffer
Presidente do Conselho Municipal de Educação